



PROCESSO	1000125800/2021
INTERESSADO	CAU/SP e T.J. Designer & Decorações Eireli
ASSUNTO	Ausência de registro no CAU (PJ)
DELIBERAÇÃO Nº 224/2022 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o processo de fiscalização nº 1000125800/2021 foi aberto contra a empresa interessada, tendo sido vinculado o CNPJ de outra empresa sem relação com o fato que deu origem à ação fiscalizatória;

Considerando o art. 14, inciso I, da Resolução Nº 22/2012 do CAU/BR que prescreve que “a notificação lavrada pelo agente de fiscalização deve conter, no mínimo, as seguintes informações: I - nome e endereço completos, incluindo, se possível, CPF ou CNPJ, conforme o caso”;

Considerando o art. 16, inciso I, da Resolução Nº 22/2012 do CAU/BR que prescreve que “o auto de infração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - nome e endereço completos, incluindo, se possível, CPF ou CNPJ, conforme o caso”;

Considerando o art. 38, inciso II, da Resolução Nº 22/2012 do CAU/BR que prescreve que “os atos processuais serão considerados nulos nos seguintes casos: II – ilegitimidade da parte”;

Considerando o art. 44, inciso I, da Resolução Nº 22/2012 do CAU/BR que prescreve que “a extinção do processo ocorrerá: I – quando qualquer uma das instâncias julgadoras concluir pela inconsistência dos elementos indicativos da infração ou quando houver falha na constituição do processo”;

Considerando o parecer técnico da Supervisão de Processos de Fiscalização no processo de fiscalização Nº 1000125800/2021.

DELIBERA:

1. Arquivar o processo Nº 1000125800/2021;
2. Encaminhar esta deliberação à Fiscalização do CAU/SP para abertura de novo processo contra a empresa interessada;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 10 **votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Edison Borges Lopes, Jaqueline Fernandez Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 23 de maio de 2022



Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.
